

Odilon R. Nogueira, Dr. Godofredo Bulhões.

O secretario da Camara  
João Sampaio Mattos.

Lei n.º 170 - Providencia sobre serviços de estradas.

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorizada a mandar fazer, pela repartição competente, um estudo minucioso sobre as principais estradas de rodagem do municipio, afim de que, na medida do possivel, ou por autorisação especial da Camara, ponha as mesmas estradas de accordo com a Lei Estadual n. 1835 C, de 1921.

Art. 2.º - Não havendo autorisação especial da Camara, as despesas correrão por conta da verba "Obras Publicas", do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 4 de Junho de 1923.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, Antonio Corrêa Ferraz, João A. Bonia de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe Martin C. de Vasconcellos, Ricardo Pinto Cesar, Odilon Ribeiro Nogueira.

Eu, João Sampaio Mattos, secretario da Camara, fiz o presente registro.

Resolução n.º 324 - Autorisa a collocação de mais uma lampada na avenida Maria Elisa.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar collocar uma lampada de illuminação publica na Avenida Maria Elisa, entre as Avenidas Barão de Lima Negra e Mansel Concicção, no districto de paz de Villa Rezende, corundo as des.